



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 258/2024
PREGAO ELETRÔNICO N.º 87/2024

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Frutal/MG torna pública a PUBLICAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2024 – PROCESSO Nº 258/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM por meio do site www.licitanet.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço – Objeto: Aquisição futura e eventual de Gêneros de Padaria para atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Frutal-MG. Abertura da sessão pública: Início da fase de lances: 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 09 de dezembro de 2024. O edital e seus anexos estão disponibilizados pelo sítio: www.licitanet.com.br, www.gov.br/pncp/pt-br, podendo ser solicitados gratuitamente pelo e-mail licitacao@frutal.mg.gov.br ou retirá-los no local mediante mídia removível, fornecida pelo interessado. O departamento de licitações não se responsabiliza pela recepção via e-mail.

Frutal/MG, 21 de novembro de 2024

MARCIEL DE PAULA SOUZA
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



ERRATA Ref.: Decreto nº 13.301/24 Data/Publicação: 23/10/2024

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO – EDIÇÃO 113

Publicou-se: **Art. 1º** Fica exonerado (a), a pedido, a partir do dia 23 de outubro de 2024, do cargo em comissão Secretária Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria Municipal de Administração, **ELISÂNGELA DA SILVA**.

Publica-se: **Art. 1º** Fica exonerado (a), a partir do dia 23 de outubro de 2024, do cargo em comissão Secretária Executiva de Gestão Estratégica, da Secretaria Municipal de Administração, **ELISÂNGELA DA SILVA**.

Revogados os atos em contrário, os efeitos desta retroagem a 23 de outubro de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal, 21 de novembro de 2024.

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:0841
8588616
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588
616
Dados: 2024.11.21
15:52:42 -03'00'

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO Nº 13.349, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

**DELEGA PODERES AOS SERVIDORES QUE
MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que todas as Secretarias Municipais dispõem de recursos financeiros vinculados a unidade orçamentária de cada pasta, necessitando assim, de pessoa responsável para ser o ordenador de despesas e realizar as transações financeiras vinculadas a todas as Secretarias,
DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados poderes bastantes, a **MATHEUS SILVA GOMES**, Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, portador do CPF n.º 106.735.726-25, e o Sr. **BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**, Prefeito Municipal, portador do CPF n.º 084.185.886-16, para assinarem todos os documentos financeiros relativos a todas as Secretarias Municipais, com referência ao CNPJ n.º 18.449.132/0001-60.

Art. 2º Fica autorizado aos bancos de crédito onde o Município mantém contas, proceder as anotações das assinaturas de praxe, e ainda, com os seguintes poderes:

- I. Amplos poderes;
- II. Abrir conta de depósito, de poupança e de investimento;
- III. Emitir cheque;
- IV. Efetuar saques em conta corrente e conta poupança;
- V. Autorizar cobrança;
- VI. Utilizar o crédito aberto na forma e condições pactuadas;
- VII. Solicitar saldos e extratos de conta corrente;
- VIII. Solicitar saldos/extrato de investimentos;
- IX. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- X. Requisitar talonários de cheques;
- XI. Autorizar débito em conta relativo a operações de crédito
- XII. Retirar cheques devolvidos;
- XIII. Endossar cheque;
- XIV. Sustar/contrordenar cheques;
- XV. Cancelar cheques;
- XVI. Baixar cheques;
- XVII. Efetuar resgate/aplicações financeiras;
- XVIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIX. Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XX. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXI. Efetuar movimentação financeira nas contas;
- XXII. Consultar contas/aplicações programas repasse de recursos federais, estaduais, e etc;
- XXIII. Emitir comprovantes;
- XXIV. Liberar arquivos de pagamentos no auto atendimento setor público;
- XXV. Receber citações, intimações e notificações em procedimentos judiciais e extrajudiciais;
- XXVI. Reivindicar direitos;

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



- XXVII. Assinar apólices de seguro;
- XXVIII. Receber ordens de pagamento;
- XXIX. Receber rendimentos de títulos e valores mobiliários;
- XXX. Receber, passar recibo e dar quitação;
- XXXI. Assinar proposta de abertura de crédito;
- XXXII. Assinar instrumento de credito;
- XXXIII. Assinar contrato de abertura de credito;
- XXXIV. Assinar menção adicional;
- XXXV. Autorizar servidor do Município a solicitar saldos e extratos das contas do Município (conta corrente, de poupança e de investimentos, por meio do auto atendimento do setor público);
- XXXVI. Autorizar servidor do município a solicitar, transmitir e receber arquivos por meio eletrônico, e;
- XXXVII. Estipular cláusulas e condições.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em 21 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal.
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:0841
8588616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:084185886
16
Dados: 2024.11.21
14:37:03 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO Nº 13.350, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

**DELEGA PODERES AOS SERVIDORES QUE
MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento assina conjuntamente com a Secretária Municipal de Educação as transações financeiras do FUNDEB,

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegados poderes bastantes ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, **MATHEUS SILVA GOMES**, portador do CPF n.º 106.735.726-25e a Secretária Municipal de Educação, **REGINA MAURA MACEDO DE OLIVEIRA**, portadora do CPF n.º 576.959.036-04, para assinar em conjunto todos os documentos financeiros relativos ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB, com CNPJ n.º 18.449.132/0004-03.

Art. 2º Fica autorizado aos bancos de crédito onde o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEB, mantém contas correntes as anotações das assinaturas de praxe, e ainda, com os seguintes poderes:

- I. Amplos poderes;
- II. Abrir conta de depósito, de poupança e de investimento;
- III. Emitir cheque;
- IV. Efetuar saques em conta corrente e conta poupança;
- V. Autorizar cobrança;
- VI. Utilizar o crédito aberto na forma e condições pactuadas;
- VII. Solicitar saldos e extratos de conta corrente;
- VIII. Solicitar saldos/extrato de investimentos;
- IX. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- X. Requisitar talonários de cheques;
- XI. Autorizar débito em conta relativo a operações de crédito
- XII. Retirar cheques devolvidos;
- XIII. Endossar cheque;
- XIV. Sustar/conta-ordenar cheques;
- XV. Cancelar cheques;
- XVI. Baixar cheques;
- XVII. Efetuar resgate/aplicações financeiras;
- XVIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIX. Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XX. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXI. Efetuar movimentação financeira nas contas;
- XXII. Consultar contas/aplicações programas repasse de recursos federais, estaduais, e etc;
- XXIII. Emitir comprovantes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



- XXIV. Liberar arquivos de pagamentos no auto atendimento setor público;
- XXV. Receber citações, intimações e notificações em procedimentos judiciais e extrajudiciais;
- XXVI. Reivindicar direitos;
- XXVII. Assinar apólices de seguro;
- XXVIII. Receber ordens de pagamento;
- XXIX. Receber rendimentos de títulos e valores mobiliários;
- XXX. Receber, passar recibo e dar quitação;
- XXXI. Assinar proposta de abertura de crédito;
- XXXII. Assinar instrumento de crédito;
- XXXIII. Assinar contrato de abertura de crédito;
- XXXIV. Assinar menção adicional;
- XXXV. Autorizar servidor do Município a solicitar saldos e extratos das contas do Município (conta corrente, de poupança e de investimentos, por meio do auto atendimento do setor público);
- XXXVI. Autorizar servidor do município a solicitar, transmitir e receber arquivos por meio eletrônico, e;
- XXXVII. Estipular cláusulas e condições.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em 21 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal.
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418
588616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.11.21
15:53:01 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.351, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

**DELEGA PODERES AOS SERVIDORES QUE
MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização do Fundo Municipal de Assistência Social;
CONSIDERANDO que não existe no orçamento vigente, unidade ou subunidade orçamentária para contabilização do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento assina conjuntamente com o Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO que a contabilização do Fundo Municipal de Assistência Social esta sendo realizado dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam delegados poderes bastantes ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, **MATHEUS SILVA GOMES**, portador do CPF n.º 106.735.726-25, para assinar todos os documentos financeiros relativos ao Fundo Municipal de Assistência Social, com CNPJ n.º 13.599.841/0001-09, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, juntamente com o Prefeito Municipal, **BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA**, portador do CPF n.º 084.185.886-16.

Art. 2º Fica autorizado aos bancos de crédito onde o Fundo Municipal de Saúde mantém contas correntes as anotações das assinaturas de praxe, e ainda, com os seguintes poderes:

- I. Amplos poderes;
- II. Abrir conta de depósito, de poupança e de investimento;
- III. Emitir cheque;
- IV. Efetuar saques em conta corrente e conta poupança;
- V. Autorizar cobrança;
- VI. Utilizar o crédito aberto na forma e condições pactuadas;
- VII. Solicitar saldos e extratos de conta corrente;
- VIII. Solicitar saldos/extrato de investimentos;
- IX. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- X. Requisitar talonários de cheques;
- XI. Autorizar débito em conta relativo a operações de crédito
- XII. Retirar cheques devolvidos;
- XIII. Endossar cheque;
- XIV. Sustar/conta-ordenar cheques;
- XV. Cancelar cheques;
- XVI. Baixar cheques;
- XVII. Efetuar resgate/aplicações financeiras;
- XVIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIX. Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XX. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXI. Efetuar movimentação financeira nas contas;
- XXII. Consultar contas/aplicações programas repasse de recursos federais, estaduais, e etc;
- XXIII. Emitir comprovantes;
- XXIV. Liberar arquivos de pagamentos no auto atendimento setor público;
- XXV. Receber citações, intimações e notificações em procedimentos judiciais e extrajudiciais;
- XXVI. Reivindicar direitos;
- XXVII. Assinar apólices de seguro;
- XXVIII. Receber ordens de pagamento;

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



- XXIX. Receber rendimentos de títulos e valores mobiliários;
- XXX. Receber, passar recibo e dar quitação;
- XXXI. Assinar proposta de abertura de crédito;
- XXXII. Assinar instrumento de crédito;
- XXXIII. Assinar contrato de abertura de crédito;
- XXXIV. Assinar menção adicional;
- XXXV. Autorizar servidor do Município a solicitar saldos e extratos das contas do Município (conta corrente, de poupança e de investimentos, por meio do autoatendimento do setor público);
- XXXVI. Autorizar servidor do município a solicitar, transmitir e receber arquivos por meio eletrônico, e;
- XXXVII. Estipular cláusulas e condições.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 21 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal.
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418
588616

Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:0841858861
6
Dados: 2024.11.21 15:53:20 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.352, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024

**DELEGA PODERES AOS SERVIDORES QUE
MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de operacionalização do Fundo Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que não existe no orçamento vigente, unidade ou subunidade orçamentária para contabilização do Fundo Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento assina conjuntamente com a Secretária Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a contabilização do Fundo Municipal de Saúde está sendo realizado dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam delegados poderes bastantes ao Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, **MATHEUS SILVA GOMES** portador do CPF n.º 106.735.726-25, para assinar todos os documentos financeiros relativos ao Fundo Municipal de Saúde, com CNPJ n.º 10.428.106/0001-44, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretária Municipal de Saúde, **PATRICIA XAVIER SILVA BARBOSA**, portadora do CPF n.º 015.744.676-03.

Art. 2º Fica autorizado aos bancos de crédito onde o Fundo Municipal de Saúde mantém contas correntes as anotações das assinaturas de praxe, e ainda, com os seguintes poderes:

- I. Amplos poderes;
- II. Abrir conta de depósito, de poupança e de investimento;
- III. Emitir cheque;
- IV. Efetuar saques em conta corrente e conta poupança;
- V. Autorizar cobrança;
- VI. Utilizar o crédito aberto na forma e condições pactuadas;
- VII. Solicitar saldos e extratos de conta corrente;
- VIII. Solicitar saldos/extrato de investimentos;
- IX. Solicitar saldos/extratos de operações de crédito;
- X. Requisitar talonários de cheques;
- XI. Autorizar débito em conta relativo a operações de crédito
- XII. Retirar cheques devolvidos;
- XIII. Endossar cheque;
- XIV. Sustar/conta-ordenar cheques;
- XV. Cancelar cheques;
- XVI. Baixar cheques;
- XVII. Efetuar resgate/aplicações financeiras;
- XVIII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- XIX. Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- XX. Efetuar transferências por meio eletrônico;
- XXI. Efetuar movimentação financeira nas contas;
- XXII. Consultar contas/aplicações programas repasse de recursos federais, estaduais, e etc;
- XXIII. Emitir comprovantes;
- XXIV. Liberar arquivos de pagamentos no auto atendimento setor público;
- XXV. Receber citações, intimações e notificações em procedimentos judiciais e extrajudiciais;
- XXVI. Reivindicar direitos;
- XXVII. Assinar apólices de seguro;
- XXVIII. Receber ordens de pagamento;

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



- XXIX. Receber rendimentos de títulos e valores mobiliários;
- XXX. Receber, passar recibo e dar quitação;
- XXXI. Assinar proposta de abertura de crédito;
- XXXII. Assinar instrumento de crédito;
- XXXIII. Assinar contrato de abertura de crédito;
- XXXIV. Assinar menção adicional;
- XXXV. Autorizar servidor do Município a solicitar saldos e extratos das contas do Município (conta corrente, de poupança e de investimentos, por meio do autoatendimento do setor público);
- XXXVI. Autorizar servidor do município a solicitar, transmitir e receber arquivos por meio eletrônico, e;
- XXXVII. Estipular cláusulas e condições.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 21 de novembro de 2024

Prefeitura Municipal de Frutal.
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:08418
588616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2024.11.21
15:53:38 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL